



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Data: 05/04/2021.

Da: Secretaria Municipal de Administração Para: Gabinete do Prefeito - GAB.

Assunto: Abertura de procedimento licitatório

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-la, solicito de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade o fornecimento de Refeições Prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã /RR, conforme descrito no PAMS e Termo de Referência em *anexo*.

Atenciosamente

Omério Cavalcante de Lima

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Gabinete Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Autorizo: Em: / /2021.

RRS
Benício Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO.

Protocolo

Órgão Emissor: Secretaria Municipal de Administração	
Função Programática: 04.122.0203	Projeto Atividade: 2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00	Fonte de Recurso: RP

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.
01	Referente ao fornecimento de Refeições Prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã /RR, Conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.	UND	600

EM ENCAMINHAMENTO

DESTINO/APLICAÇÃO:
Destina-se para atender as necessidades de fornecimento de Material Didático diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMED.

TIPO DE EMPENHO: (x) ORDINARIO () GLOBAL () ESTIMATIVO.

DATA: 05/04/2021

Omerio Cavalcante de Lima
OMÉRIO CAVALCANTE DE
Omerio Cavalcante de Lima
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

BR
Benisio Roberto de Souza
Prefeito
BENISIO ROBERTO DE
SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o valor dos serviços abaixo discriminado, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR	UND	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL					

Valor por extenso Dezesseis mil e duzentos reais

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data: _____

EKR XAVIER LTDA.

CNPJ: 17.639.646/0001-16

Responsável legal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o valor dos serviços abaixo discriminado, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR	UND	600	25,00	15.000,00
VALOR TOTAL					

Valor por extenso Quinze mil reais.

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data: _____

084.459.830/0001-93
Fabiana Cristina Souza da Silva

Fabiana Cristina Souza da Silva
Responsável legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº.

Folha Nº _____

Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de **Refeições Prontas** destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

2. DA JUSTIFICATIVA

Para poder executar com qualidade algumas ações o Município de Uiramutã-RR necessita enviar funcionários as comunidades proporcionando transporte e alimentação aos mesmos. Também temos funcionários que desempenham suas atividades, das quais, não podem se ausentar do local de trabalho e também necessitam de alimentação adequada.

O Município realiza ações como reuniões, treinamentos, campanhas, semanas pedagógicas e demais eventos estendidos no calendário anual, dos quais são servidos alimentos (doces, salgados e refeições) para os participantes e servidores autorizados, sendo o fornecimento de alimentação um dos maiores entraves para realização e execução destas atividades.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o fornecimento de alimentação indispensável ao atendimento ao interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS PRODUTOS

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTD	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
01	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartável aluminizada Composição total 750g, sendo: Arroz 140g; macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 180g; salada variadas 80g; farofa 50g. deverá ser acompanhado de 1 (um) refrigerante 300ml ou de 1 (um) suco com 300ml.	Unid	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº.

Folha Nº 06

Rubrica CPA

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ser efetuadas na sede do Município de Uiramutã-RR.

As solicitações serão por meio de requisições assinadas pelo setor responsável no mínimo de 3(três) horas de antecedência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e termino no final do exercício financeiro.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Alvará de Vigilância Sanitária;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o produto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.2 Substituir o cardápio da embalagem, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;

8.3 Indicar pelo menos um preposto para pronto atendimento nos finais de semanas, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular;

8.4 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos produtos, com poderes de representante, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato;

8.5 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

8.6 Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente;

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo N°.

Folha N°

07

Rubrica

[Handwritten signature]

das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO;

8.8 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, durante o período de vigência do Contrato;

8.9 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.

8.10 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

10.11 - Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;

9.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº.

Folha Nº 08

Rubrica CPM

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004 Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: Recursos Próprios .

Uiramutã/RR, 05 de março de 2021.

De Acordo,

Omerio Cavalcante de Lima
OMERIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Omerio Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



DESPACHO

DO	Gabinete do Prefeito
PARA	CPL
ASSUNTO	Providências
DATA	Uiramutã-RR, 07 de Abril de 2021

No uso das atribuições que me são conferidas e ainda, considerando as disposições da lei nº 8.666/93, RESOLVO:

I – **APROVAR** o Termo referente a **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR;**

II – **APROVAR** estimativa de custo total, conforme mapa comparativo de preços;

III – **DECLARAR**, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000, que as despesas referentes a **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR** têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Loa e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – **AUTORIZO** a abertura de procedimento para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, obedecendo as formalidades legais;

V – **ENCAMINHO** os autos para Autuação do Processo.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho os autos em atendimento ao art. 14 da lei Federal n. 8.666/93, informo a existência de crédito orçamentário.

A Dotação Orçamentária será consignada com os seguintes dados:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 122 0203 2004 0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP - 1001
Tipo de Empenho - () Global (X) Ordinário () Estimativo
Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Uiramutã-RR, 06 de abril de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – OBJETO:

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ-RR;**

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A respeito da possibilidade de dispensa de licitação, impende transcrever o que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Oportuno esclarecer, que considerando a necessidade da Empresa Contratada ter sede neste Município, haja vista a natureza do objeto a ser contratado, bem como levando em consideração que há somente 02 (duas) Empresas interessadas em ofertar preço a contratação em tela, foram acostadas aos autos somente 02 (duas) pesquisas de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa/pessoa física escolhida neste processo para prestar os serviços pretendido, foi: a empresa **FABIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA (CNPJ: 084.459.830/0001-93)** por apresentar menor preço no valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas, tendo a Empresa **FABIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA (CNPJ: 084.459.830/0001-93)** apresentado preços aparentemente compatíveis com os praticados no mercado. O objeto apresentado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço global.

VI – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FICAL

O art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93 permite a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes (arts. 28 a 31 da referida lei), no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Apesar de o dispositivo não fazer menção aos casos de dispensa de licitação fundamentados no art. 24, incisos I e II (dispensa em razão do valor), o TCU decidiu no Acórdão nº 2616/2008-Plenário que o dispositivo também se aplica aos casos de dispensa em razão do valor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Assim, também nessas hipóteses de contratação direta é possível dispensar parte dos documentos de habilitação.

Agora, é preciso lembrar que o § 3º do art. 195 da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

Isso significa que a comprovação da regularidade perante a Seguridade Social deve ser exigida **sempre**.

Aliás, mais recentemente, o tema foi objeto de análise em sede de resposta à consulta, pelo Tribunal de Contas da União. Veja-se:

“[Voto]

O argumento síntese inserto no voto condutor do Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário é que a dispensa de documentação nos casos de dispensa de licitação em razão do valor visa priorizar a busca da relação custo-benefício da contratação, e também a evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir a execução adequada do objeto do contrato.

Dessa forma, com supedâneo nesse mesmo argumento, a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, sendo um dos itens de comprovação de regularidade fiscal, poderá ser dispensada, quando se tratar de dispensa de licitação com fulcro nos art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Permanece, contudo, a obrigação quanto ao cumprimento do art. 195, § 3º da Constituição Federal.

O tema foi exaustivamente abordado na Decisão TCU nº 705/1994, por meio da qual o Plenário desta Casa firmou entendimento, em caráter normativo, de que a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



comprovação da regularidade em relação à seguridade social não pode ser dispensada, mesmo nos casos de que trata o já mencionado art. 32, § 1º.

Considerando, portanto, os esclarecimentos ora expendidos, a presente consulta deve ser respondida nos seguintes termos:

‘A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada, nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.’

[Acórdão]

9.1. conhecer da consulta formulada pelo Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por atender aos requisitos de admissibilidade elencados nos arts. 1º, XVII, da Lei nº 8.443/1992, e 264, inciso V, §§ 1º e 2º, do RI/TCU;

9.2. responder ao consulente, considerando os esclarecimentos tecidos na proposta de deliberação que conduz este acórdão, com o objetivo de melhor delinear o objeto da consulta, que:

‘A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.’ (TCU. Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Julgado em: 22 jun. 2011, grifamos.)

A partir disso, tem-se que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor é possível dispensar parte dos documentos de habilitação, como a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93), porém é preciso verificar a regularidade fiscal perante a Previdência Social (art. 29, inc. IV, da Lei nº 8.666/93), em razão do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



VII- CONCLUSÃO

CONSIDERANDO, que a empresa **FABIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA** (CNPJ: 084.459.830/0001-93) apresentou menor preço e preenche os requisitos exigidos pela para fornecer os serviços descritos;

CONSIDERANDO, que o preço apresentado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública, sem que venha apresentar prejuízo a esta Secretaria;

Pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, opinamos pelo acatamento do processo e se pronuncia favoravelmente à realização do objeto, conforme Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Uiramutã- RR, 09 de Abril de 2021.

Responsável:

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO n. 045 /2021



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA Nº 017//2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 045/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 24 de abril de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL/PMUI**



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da
Comissão permanente de Licitação e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21
Elaiza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 045/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, faz-se necessário a **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**. Portanto, este Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

Uiramutã/RR, 24 de Abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



08.459.830/0001-93) por apresentar menor preo no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil reais)

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

Em an lise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preos junto a outras empresas, tendo a Empresa **FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA - ME (CNPJ: 08.459.830/0001-93)**, apresentado preos aparentemente compat veis com os praticados no mercado. O objeto apresentado pela empresa supracitada   compat vel e n o apresenta diferena que venha a influenciar na escolha, ficando est  vinculada apenas   verificao do crit rio do menor preo global.

VI – CONCLUSÃO

CONSIDERANDO, que a SEMAD   encarregada de atuar na prestao de servios p blicos na sua compet ncia, esta contratao se justifica pela necessidade de realizao de servios aplicados   orientao, reviso, acompanhamento, processamento de informao, formalizao de documentos e finalizao em procedimentos administrativos, no exerc cio de 2021.

CONSIDERANDO, que a empresa **FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA - ME (CNPJ: 08.459.830/0001-93)**, apresentou menor preo e preenche os requisitos exigidos pela SMAG, para fornecer os servios descritos;

CONSIDERANDO, que o preo apresentado, encontra-se compat vel com o praticado no mercado e no  mbito da Administrao P blica, sem que venha apresentar preju zo a esta Secretaria;

Pelas exposioes f ticas e jur dicas acima elencadas, opinamos a SEMAD, pelo acatamento do processo e se pronuncia favoravelmente   realizao do objeto, conforme Art. 24, II, da Lei Federal n  8.666/93 e suas posteriores alteraoes.

Uiramut - RR, 24 de Abril de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



À SUA SENHORIA, A SENHORA:
FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA - ME
CNPJ: 08.459.830/0001-93

**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Nº 045/2021.

Ilma Sra. Fabiana Cristina,

Ao cumprimenta-la, venho por intermédio deste documento e para fins de instruir os autos do Processo Administrativo em epígrafe, o qual tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme especificado na cotação de preços, solicito da empresa **FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA - ME**, CNPJ: **08.459.830/0001-93**, que envie a documentação e proposta conforme abaixo especificado.

Documentação Jurídica:

- Contrato social e ou Registro Comercial em caso de empresa individual,
- Cópia dos documentos de CPF e Identidade dos sócios e ou proprietário da empresa.

Documentação fiscal e trabalhista.

- Certidão da receita federal
- Certidão negativa estadual.
- Certidão negativa municipal de seu domicilio da empresa.
- Certidão negativa do FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, 24 de Abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

14100304127

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2000059679

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UIRAMUTA

Local

19 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 522485 em 19/01/2021 da Empresa FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA, CNPJ 08459830000193 e protocolo 210008091 - 19/01/2021. Autenticação: B839F5AC67EBEE39287F80B42939B1818DB69D10. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.809-1 e o código de segurança tfoq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.809-1	RRP2000059679	19/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.948.644-23	FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Roraima



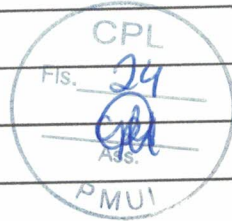
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 522485 em 19/01/2021 da Empresa FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA, CNPJ 08459830000193 e protocolo 210008091 - 19/01/2021. Autenticação: B839F5AC67EBEE39287F80B42939B1818DB69D10. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.809-1 e o código de segurança tfOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410030412-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LINDOMAR SOUSA DA SILVA	(mãe) ELIZEU MONTEIRO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/01/1979	IDENTIDADE (número) 329610090	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 040.948.644-23	
		EMAIL SERVITEC.RR@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARTINIANO VIEIRA			NÚMERO 332
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP s termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARTINIANO VIEIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SERVITEC.RR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 5611201 Atividades secundárias: 4712100 4723700 4722902 4755502 4755503	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/11/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08459830000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059679



RR23422140

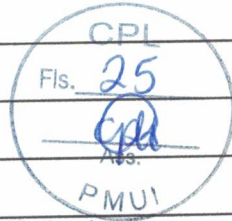


Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 522485 em 19/01/2021 da Empresa FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA, CNPJ 08459830000193 e protocolo 210008091 - 19/01/2021. Autenticação: B839F5AC67EBEE39287F80B42939B1818DB69D10. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.809-1 e o código de segurança tfoq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

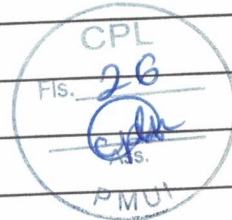
Assinatura



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410030412-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LINDOMAR SOUSA DA SILVA		(mãe) ELIZEU MONTEIRO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/01/1979	IDENTIDADE (número) 329610090	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 040.948.644-23	
		EMAIL SERVITEC.RR@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARTINIANO VIEIRA			NÚMERO 332
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARTINIANO VIEIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SERVITEC.RR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 4789001 4781400 4633801 5612100 5611203	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/11/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08459830000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410030412-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LINDOMAR SOUSA DA SILVA		(mãe) ELIZEU MONTEIRO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/01/1979	IDENTIDADE (número) 329610090	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL SERVITEC.RR@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARTINIANO VIEIRA		NÚMERO 332	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA		UF RR	
Declaro que a atividade se Porte <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA		NÚMERO S/N	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARTINIANO VIEIRA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
COMPLEMENTO		UF RR	PAÍS BRASIL
MUNICÍPIO UIRAMUTA		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SERVITEC.RR@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 5620101 5620102 5620103 5620104	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/11/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08459830000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059679



RR23422140



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.809-1	RRP2000059679	19/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.948.644-23	FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Roraima



não. f

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 31/01/1979, RG Nº 329610090 SSP-SP, CPF 040.948.644-23, RUA MARTINIANO VIEIRA, Nº 332, BAIRRO CENTRO, CEP 69358-000, UIRAMUTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2021.

FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 522485 em 19/01/2021 da Empresa FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA, CNPJ 08459830000193 e protocolo 210008091 - 19/01/2021. Autenticação: B839F5AC67EBEE39287F80B42939B1818DB69D10. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.809-1 e o código de segurança tfoq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

n.º. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA, de CNPJ 08.459.830/0001-93 e protocolado sob o número 21/000.809-1 em 19/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 522485, em 19/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.948.644-23	FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.948.644-23	FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.948.644-23	FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.948.644-23	FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA

Boa Vista, terça-feira, 19 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2021, às 09:56 conforme horário oficial de Brasília.



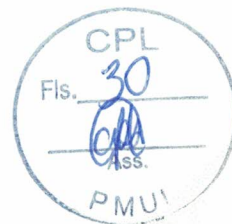
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/000.809-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, terça-feira, 19 de janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



ALVARÁ

Nº 00014/ 2021

Nº DE INSCRIÇÃO

00029

EXERCÍCIO

2021

VÁLIDO ATÉ

31/12/2021

RAZÃO SOCIAL

FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

TUCA TEM DE TUDO

ENDEREÇO

**RUA MARTINIANO VIEIRA S/N EM FRENTE A PRAÇA CENTRO - SETOR (01) -
UIRAMUTÃ - RR**

ATIVIDADE PRINCIPAL

Restaurantes e similares

OUTRAS ATIVIDADES

46.33-8-01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
47.12-1-00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns.
47.22-9-02 Peixaria
47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas
47.55-5-03 Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho
47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato
56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá, sucos e similares
56.12-1-00 Serviços ambulantes de alimentação
56.20-1-01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 Serviços de alimentação para eventos de recepções - bufê
56.20-1-03 Cantinas - serviços de alimentação privativos

CPF/CNPJ Nº

08.459.830/0001-93

**CATEGORIA
COMERCIAL**

Nº PROCESSO

ÁREA EM M2

44,62 m2

VALOR DO TRIBUTC

R\$ 62,00

HORARIO

DAS 07:00 ÀS 22:00

HORARIO ESPECIAL

X-X-X-X-X-X-X-X-X

Uiramutã - RR, 09 de fevereiro de 2021.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

Benisio Roberto de Souza
Prefeito de Uiramutã - RR

Deni
Denismar Horta Thomé
Secretario Municipal de Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Uiramutã
 Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000005/2021.E

Nome/Razão Social: **FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA**
 Nome Fantasia: **TUCA TEM DE TUDO**
 Inscrição Municipal: **00029** CPF/CNPJ: **08.459.830/0001-93**
 Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N EM FRENTE A PRAÇA**
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/04/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/06/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **260000575070000000029060000005202104168**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://uiramuta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
08.459.830/0001-93 FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA 04094864423

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 16/04/2021

Validade: 15/07/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 051313

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATESTO A VERACIDADE DESTA
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.459.830/0001-93
 Certidão nº: 12840089/2021
 Expedição: 16/04/2021, às 17:02:17
 Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.459.830/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

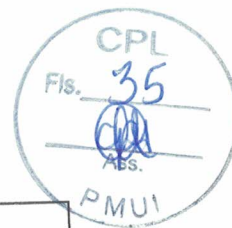
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTO A VERACIDADE DESTA
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.459.830/0001-93

Razão Social: FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA ME

Endereço: RUA JOSEFA ANTONIA DA CONCEICAO 402 / SOLIDADE / CAICO / RN /
59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 19/05/2021

Certificação Número: 2021042013552193447646

Informação obtida em 22/04/2021 11:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTO A VERACIDADE DESTA
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA

CPF/CNPJ: 08.459.830/0001-93

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 012976026840

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2021 as 11:00

Data da última atualização da base de dados: 22/04/2021 as 02:01

Válida até o dia: 22/05/2021

ATESTO A VERACIDADE DESTA
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO n. 045/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

À ASSESSORIA JURÍDICA:

Encaminhamos o referido processo para análise e parecer quanto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Posteriormente, devolver a esta CPL para continuidade dos procedimentos licitatórios.

UIRAMUTÃ/RR, 24 de Abril de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



PARECER JURÍDICO - 2021

PROCESSO N. 045/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REQUERENTE: CPL UIRAMUTÃ – RR.

RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO da Comissão Permanente de Licitação, dirigido a esta Assessoria Jurídica, sobre a dispensa do Processo de Licitação, e embasados no disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, informamos o que segue:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 045/2021, na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Trata-se de processo para contratação de empresa para fornecer refeições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Uiramutã - RR, com dispensa do procedimento licitatório, e em observância estrita ao Diploma Legislativo competente, Lei 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



Como bem ensinando pela doutrina a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por **lei**. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. RL-1.8)

Nas situações de dispensa, o Poder Público encontra-se diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante a competição, no entanto, a lei, dispõe que é desnecessária a execução do certame. Somente a **Lei de licitações pode definir as hipóteses de dispensa** (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499)

Assim, as hipóteses de dispensa de licitação estampada nos artigos da Lei 8.666/93 são taxativas ou exaustivas (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499). Amoldando-se este processo a duas hipóteses abaixo transcritas:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Apesar de constar, no dispositivo indicado no artigo acima transcrito, o valor de até R\$ 80.000,00, temos que considerar que tal valor foi atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que o fixou em até 176.000,00.

Além da atualização do valor por meio de Decreto possuir autorização conferida pelo art. 120 da Lei nº 8.666/93, que outorga ao “Poder Executivo Federal” a atribuição de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



atualizar os valores fixados na Lei de Licitações, o Decreto editado também produz efeitos para todos os entes, razão pela qual, o utilizaremos como base para fixar o valor em que é possível a licitação ser dispensável (Cavalcante, Márcio André Lopes. Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.dizerodireito.com.br/2018/06/breves-comentarios-ao-decreto-94122018.html>. Acesso em: 01/03/202).

Diante disso, com essa mudança nos valores do art. 23, a contratação direta do inciso II do art. 24: corresponde a **R\$17.600,00**, (dezesete mil e seiscentos reais) estando a pretensa contratação, submetida a análise, abarcada pela previsão normativa que autoriza a contratação direta.

Ademais, constata-se que, quando da elaboração do Projeto básico a Administração fez uma estimativa de custo abaixo desse valor, que está dentro da média, conforme comprova a cotação de preço, também integrante do processo. Logo autorizada está a dispensa pelo fundamento acima exposto.

Consta nos autos a solicitação de despesa da Secretaria, onde o objetivo da solicitação está claramente indicado, e devidamente assinado pelo respectivo secretário ocupante da pasta e pelo Excelentíssimo Prefeito.

Há ainda, a declaração financeira expedida pelo Secretário de Finanças onde se indica a respectiva dotação orçamentária.

O presente procedimento encontra-se em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada dos respectivos documentos.

Parece-nos adequada a dispensa de licitação, devendo ser confeccionado e celebrado o respectivo contrato, observando-se as disposições do art. 26, da Lei 8666/93 no que se refere aos prazos para ratificação e publicação dos atos, de forma a velar a eficácia dos atos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Dispensa do Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã - RR, 25 de abril de 2021.


GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, fica estabelecido a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme "Art. 24, inciso II", em favor da empresa **FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA – ME**, CNPJ: **08.459.830/0001-93**, no valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), devidamente incluso na previsão financeira.

Dando prosseguimento ao processo licitatório, decidiu a Comissão **ADJUDICAR** o objeto do certame, por cumprir todas as exigências do processo licitatório e por ser a mais vantajosa para a Administração Municipal. Submete-se este julgamento a Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma da Lei.

Uiramutã/RR, 26 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI.

Cleiciane Pinho de Assis
MEMBRO DA CPL
Portaria 014/2021

Maria José S. Lima
Membro da CPL
Portaria 013/2021
MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA
Membro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2021.

HOMOLOGO.

Em: ____/____/2021.

BRS
Benísio Roberto de Souza
Benísio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benísio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 045/2021

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR

INTERESSADA: FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA - ME
CNPJ: 08.459.830/0001-93

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

No valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benísio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 26 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 045/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Refeições Prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR

INTERESSADA: FABIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA - CNPJ: **08.459.830/0001-93**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

VALOR: de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 26 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI.

ades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 16 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 17 - Durante o prazo previsto no § 4º do artigo 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 18 - O mandato do primeiro Conselho instituído com fulcro nesta Lei encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no artigo 9º desta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 148 de 18 de abril de 2007.

Normandia – RR 30 de março de 2021

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyson do Carmo Lima
Código Identificador: 72DD0DE9

GABINETE
PORTARIA Nº 015/2021/PMN/GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Andreza da Silva Ferreira**, no período de 26 a 30 de abril de 2021, em viagem às comunidades de Normandia, para visitas técnicas nas comunidades de Normandia com a comitiva do governador de Roraima; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 22 de abril de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evaristo
Código Identificador: B4221

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 006/2021/PMN/SMECEL

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Ana Carolina Rodrigues de Brito Pereira**, no período de 26 a 30 de abril de 2021, em viagem às comunidades de Normandia, para atender às necessidades das escolas indígenas; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 22 de abril de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 005/2021

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador: F296A2C1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 045/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Refeições Prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR

INTERESSADA: FABIANA CRISTINA DE OUZA SILVA – ME
CNPJ: 08.459.830/0001-93

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 26 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador: 93EA131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AO CONTROLE INTERNO,

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer técnico quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios .

Uiramutã/RR, 28 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Processo n. 045/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, pleiteia a FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.

Thariny de Souza Brigida
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021
[Handwritten Signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 –Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto a Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8666/93, verbis:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

No caso em tela, a dispensa licitatória se justifica através da solicitação e autorização para a contratação do objeto supracitado, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade dispensa licitatória para compras e serviços, conforme os ditames do artigo 24, II in verbis :

“Art. 24

...
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Ademais, o procedimento ora em análise, se encontra instruído com solicitação e autorização da autoridade máxima desta Prefeitura, a qual comprova a necessidade do mesmo para fins desta Administração Pública, constando ainda nos autos do processo de dispensa a pesquisa de mercado conforme determina o Tribunal de Contas da União TCU.

Thaury de Souza Brito
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Igualmente, há nos autos a Declaração de Disponibilidade orçamentária, Bem como a Autorização da Autoridade competente e as devidas documentações pertinentes.


Por fim, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal da Empresa a ser contratada, sendo as de natureza tributárias, bem como de natureza trabalhista e FGTS.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 28 de Abril de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 102/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

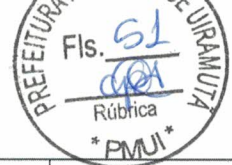


À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Encaminhamos os autos para providências necessárias quanto a emissão da Nota de Empenho e celebração do Instrumento Contratual.

Uiramutã/RR, 29 de abril de 2021.

Thariny Brighia
THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno



 MUNICÍPIO DE UIRAMUTA Rua Cici Mota, s/n - Centro. 01612681/0001-01	OR - Ordinário		
	000119		
OR - Ordinário 119	FICHA: 21	DATA: 14/04/2021	PEDIDO Nº:
Licitação: DISPENSA	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 045/2021
Nome: FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA - ME		CPF/CNPJ:08.459.830/0001-93	Código: 1466
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA		Cidade: UIRAMUTA	
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
Unid.Orçamentária 020300 Cat. Econômica 3.3.90.30.07 Funcional 04.122.0203.2004.0000 Cód.Aplicação 100.000 Fonte Iduso 1 Fonte Grupo 001 Fonte Código 00		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RP RECURSOS PROPRIOS Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos Recursos Ordinários Recursos Ordinários	
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
102.353,08	82.625,00	15.000,00	4.728,08
VALOR EM R\$			
15.000,00 quinze mil reais *****			
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.			
HISTÓRICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTA.			
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD UNID VLR UNIT R\$ TOTAL
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECII	600 UND 25,00 15.000,00
14 de abril de 2021.			VALOR TOTAL DOS ITENS 15.000,00
 Omerio Cavalcante de Lima Secretário Municipal de Administração Portaria nº 003/2021		Autorizo  BENÍCIO ROBERTO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL	



PORTARIA Nº 171/2021

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ADA GABRIELY PEREIRA BARROS**, para a Função de Fiscal do Processo 045/2021 que tem por objeto o fornecimento de Refeições Prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 14 de abril de 2021.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL
14/04/21

Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2021

DISPENSA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Solicitamos à Empresa **FABIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA – ME**, CNPJ: **08.459.830/0001-93**, fornecer os materiais abaixo especificados para atender a Administração geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	ESPECIF. MATERIAL	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL DO ITEM	PRAZO ENTREGA
01	Fornecimento de refeições para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	UNID	65	25,00	R\$1.625,00	IMEDIATO

- **Valor total do fornecimento:** R\$ 1.625,00 (Hum mil seiscentos e vinte e cinco reais).

- **Local de entrega:** Rua Cici Mota s/n – Centro / Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Uiramutã/RR, 28 de abril de 2021.


Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00119/001** OR

Ficha: 021

Data Empenho: 14/04/2021 Data Liquidação: 07/05/2021

Credor.: FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA - ME

Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA

CEP: 68358-000

Cidade.: UIRAMUTA

Valor **RR\$ 1.625,00**

Extenso: um mil, seiscentos e vinte e cinco reais * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000002		07/05/2021		1.625,00
Total de Notas				1.625,00

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 1.625,00

Líquido a Pagar: RR\$ 1.625,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/____ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA

RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N - - CENTRO, Uiramuta, RR -
CEP: 69358000 - Fone/Fax: 95984059712

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.002

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

1421 0508 4598 3000 0193 5500 1000 0000 0210 0758 9302

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

314210001323617 - 07/05/2021 11:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102

INSCRIÇÃO ESTADUAL
240417964

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

08.459.830/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ

CNPJ/CPF

01.612.681/0001-01

DATA DA EMISSÃO

07/05/2021

ENDEREÇO

RUA MARTINIANO VIEIRA, SN -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

69358-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Uiramuta

FONE/FAX

09535911027

UF

RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

/ Num.: 001/2021 / V. Orig.: 1.625,00 / V. Desc.: 0,00 / V. Liq.: 1.625,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.625,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.625,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	REFEIÇÃO PRONTA	21069090	0102	5102	UNID	65,0000	25,0000	1.625,00					

Atesto que o(s) material(is)/serviço(s)
Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
Fiscal(is) foram entregue(s)/prestado(s)

07/05/2021
Ada Gabriely P. Barros

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00029			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTA BANCÁRIA: BANCO SICCOB - 756, AGENCIA: 5028, CONTA CORRENTE: 52.563-4 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PROCESSO Nº 045/2021 - OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ
08.459.830/0001-93

Nome / Razão Social
FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA 04094864423

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 16/04/2021

Validade: 15/07/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 051313

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATESTO A VERACIDADE DESTA
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET**



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA
CPF/CNPJ: 08.459.830/0001-93

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a validade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 012976026840

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2021 as 11:00

Data da última atualização da base de dados: 22/04/2021 as 02:01

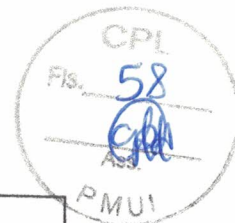
Válida até o dia: 22/05/2021

**ATESTO A VERACIDADE DESTA
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.459.830/0001-93**Razão Social:** FABIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA ME**Endereço:** RUA JOSEFA ANTONIA DA CONCEICAO 402 / SOLIDADE / CAICO / RN /
59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 19/05/2021**Certificação Número:** 2021042013552193447646

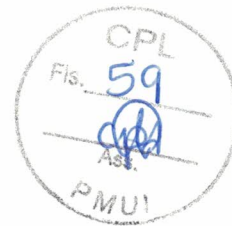
Informação obtida em 22/04/2021 11:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTO A VERACIDADE DESTA
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.459.830/0001-93
 Certidão nº: 12840089/2021
 Expedição: 16/04/2021, às 17:02:17
 Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.459.830/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

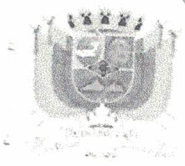
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ATESTO A VERACIDADE DESTA
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET**



Prefeitura Municipal de Uiramutã
 Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000005/2021.E

Nome/Razão Social: **FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA**
 Nome Fantasia: **TUCA TEM DE TUDO**
 Inscrição Municipal: **00029** CPF/CNPJ: **08.459.830/0001-93**
 Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N EM FRENTE A PRAÇA**
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/04/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/06/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600005750700000000029060000005202104168**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://uiramuta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 949074-4 P.M. UIRAMUTA-F.E.P



Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO SICOOB SA BANCO SICOOB
Agência (sem DV) 5028 CCLA DE BOA VISTA LTDA
Conta corrente (com DV) 525634
CNPJ 08.459.830/0001-93
Nome favorecido FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.701
Valor 1.625,00
Destinação 0
Data transferência 07/05/2021

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB ED8DDFB511ED53E7

Assinada por JE688996 DENISMAR H THOME
JE688997 BENISIO R SOUZA

07/05/2021 12:23:45

07/05/2021 12:27:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

COPIA EM ANEXO



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

Exercício: 2021



ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00541

DATA: 07/05/2021 VENCTO:07/05/2021 PAGTO: 07/05/2021
Credor...: FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA · CNPJ: 08.459.830/0001-93 Cod: 1466
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA
Cidade...: UIRAMUTA CEP: 68358-000

Discriminação...:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ.

Valor **1.625,00**

(um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 1.625,00**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
119 / 1	OR 020300	04.122.0203.2004.0000	3.3.90.30.00	R\$ 1.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.625,00
TOTAL				R\$ 1.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.625,00

Despesa Líquida: **R\$ 1.625,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	949074-4		1.625,00
TOTAL			R\$ 1.625,00

Despesa paga em 07/05/2021 Com os recursos acima discriminados

Denismar Horta Thomé
SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____
CGC/CPF: _____